



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 402, de 16 de setembro de 1994.

Convalida e regulariza as contratações por prazo determinado a que se refere, fixa termo final para essas contratações e contém outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, votou e aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as contratações realizadas pelo Município de Matias Barbosa, a partir da data da promulgação da atual Constituição Federal, em outubro de 1988, são consideradas por tempo determinado, considerando que foram efetivadas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, evitando a paralisação da máquina administrativa municipal, tudo na forma do inciso IV, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá implementar a adoção de Regime Jurídico Único para os servidores públicos municipais, para efeito de regularização definitiva da situação funcional desses servidores, exonerando e demitindo aqueles que não forem aprovados em concurso público, após a vigência do contrato por prazo determinado.

Art. 3º - Fica fixado para até 31 de agosto de 1995 o termo final das contratações por prazo determinado a que se refere a presente lei, devendo o Executivo promover a regularização da implementação do regime jurídico único até essa data de 31 de agosto de 1995.

Parágrafo-Único - Até a data a que se refere o caput deste artigo, poderá o Executivo efetivar novas contratações, desde que também por prazo determinado e para atender a necessidade premente do serviço público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 1988, ficando assim convalidadas todas as contratações ocorridas daquela data até hoje, com a ressalva de que ditas contratações são consideradas por prazo determinado, com termo inicial na data da efetiva contratação e termo final em 31 de agosto de 1995.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de setembro de 1994.

- RENATO GUIMARÃES
Prefeito Municipal.